JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Município da Amadora

REGULAMENTO
DO PARQUE CENTRAL - ZONA DO LAGO

REGULAMENTO DO PARQUE CENTRAL - ZONA DO LAGO

Administração e Funcionamento

Artigo 1º

A gestão do Parque Central - Zona do Lago compete à Junta de Freguesia de Mina de Água.

Artigo 2º

O funcionamento e utilização dos equipamentos ficam subordinados ao presente regulamento.

Artigo 3º

- Os horários de funcionamento são da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mina de Água, e estarão afixados nos locais próprios do recinto.
- As datas de abertura e encerramento das instalações, assim como o horário previsto, poderão ser alterados pela Junta de Freguesia de Mina de Água:
 - a) Para realização de obras de beneficiação dos equipamentos e instalações;
 - b) Sempre que seja considerado conveniente.
- 3. Nos dias em que se realizem atividades de caráter lúdico-recreativo será adotado um horário especial.

Artigo 4º

A Junta de Freguesia de Mina de Água não se responsabiliza por quaisquer objetos transportados pelo utente e/ou deixados nos equipamento ou em qualquer zona do recinto.

Utilização dos Equipamentos Smart'US

Artigo 5°

A utilização dos equipamentos obedecerá ao seguinte:

a) Obrigam-se os frequentadores dos equipamentos smart'us ao prévio pagamento das respetivas taxas de utilização que serão afixadas

Toni war

REGULAMENTO DO PARQUE CENTRAL - ZONA DO LAGO

junto ao horário de funcionamento e ao cumprimento do regulamento existente.

- b) Não será permitida a entrada nos equipamentos aos indivíduos que não ofereçam garantias da necessária higiene da água ou do recinto (os portadores de doenças transmissíveis, portadores de inflamação ou de doenças de pele, bem como portadores de feridas, abertas ou não) incorrendo em penalidades legais, caso o façam;
- c) Será proibida a utilização dos equipamentos aos utentes em estado de embriaguez ou sob o efeito de drogas;
- d) Poderão ser expulsos, pelo pessoal responsável, os utentes que, por gestos, atos ou palavras, perturbem o ambiente e se comportem contrariamente às disposições deste regulamento;
- e) A entrada de crianças com idade inferior aos 12 anos só é permitida quando acompanhadas por um adulto ou por quem os represente;
- f) Não é permitida a entrada de animais.

Artigo 6°

É expressamente proibido:

- a) A entrada de pessoas estranhas ao serviço nas áreas destinadas ao uso exclusivo dos serviços;
- b) Deitar lixo ou qualquer tipo de objeto para o chão ou para a água;
- c) Faltar ao respeito ao pessoal de serviço;
- d) Danificar qualquer dos equipamentos existentes (gaivotas, caiaques, water ball's);
- e) Atirar ou mergulhar qualquer objeto na água.

Artigo 7º

No caso de violação deste regulamento e demais normas aplicáveis, a Junta de Freguesia de Mina de Água, reserva-se o direito de impedir a entrada ou permanência dos utentes infratores não havendo lugar à restituição do preço pago pela utilização do equipamento, ou de quaisquer outras quantias despendidas por bens ou serviços disponíveis.

And The Parision of

REGULAMENTO DO PARQUE CENTRAL - ZONA DO LAGO

Pessoal

Artigo 8º

O pessoal de serviço deverá:

- a) Manter as instalações sempre com elevado nível de asseio e limpeza;
- b) Zelar pela conservação das instalações, equipamentos e utensílios, participando ao seu superior hierárquico qualquer anomalia verificada;
- c) Zelar pela segurança dos utentes dos equipamentos;
- d) Cumprir e fazer cumprir pelos utentes o regulamento, chamando a atenção, sempre que seja necessário e com a maior correção, para o cumprimento das disposições nelas contidas;
- e) Comunicar ao seu superior hierárquico todas as faltas de que tenha conhecimento.

Disposições Finais

Artigo 9º

Sobre todos os casos omissos decorrentes da aplicação do presente regulamento de funcionamento e utilização dos equipamentos deliberará a Junta de Freguesia de Mina de Água.

Artigo 10°

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2014.

Sonicou.

REGULAMENTO DO PARQUE CENTRAL - ZONA DO LAGO

Aprovado na reunião de Junta de Freguesia realizada em 4/1/2/2013

PRESIDENTE
SECRETÁRIO
TESOUREIRO
VOGAL
VOGAL
VOGAL
VOGAL
VOGAL
VOGAL

Aprovado na Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia realizada em 27/12/2013

A Mesa da Assembleia

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO